



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO OFÍCIO DE VETO PARCIAL Nº 572/2021 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 120/2021

A Prefeita Municipal após **Veto Parcial** ao autógrafo do Projeto de Lei nº 120/2021 de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui, que “Denominam-se as Ruas do “Condomínio Bellavittá”, bairro Santa Luzia 2, e dá outras providências.

O veto em si é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

No ofício a Senhora Prefeita Municipal alega que já existem duas denominações em outros logradouros, conforme Lei Municipal nº 4.100/2003.

Desta feita, os incisos III e XXI do artigo 1º estão vetados.

A propositura recebeu parecer favorável o que ratifico com considerações, isto posto, acolho a nulidade apontada .

Isso posto, submeto o presente Ofício de Veto Total n 572/2021 ao crivo da Comissão de Justiça e Redação e após a votação.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 21 de outubro de 2021

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

